

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b><a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a></b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo</b>		CNPJ <b>05.821.686/0001-03</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Pedro Palácios, nº 104 Sala 302.</b>		
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Vitória/ES</b>	CEP: <b>29015-160</b>
E-mail da Instituição: <b>fepestalozzies@fepestalozzies.com.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria: <b><a href="http://pestalozzies.org.br/">pestalozzies.org.br/</a></b> <b><a href="https://www.instagram.com/fepestalozzies/">https://www.instagram.com/fepestalozzies/</a></b>
Local físico de divulgação da parceria:		
Telefone1 <b>(27) 3745-1490 (fixo e whatsapp)</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Luiz Carlos Cuerci Fedeszen</b>		CPF: <b>654.041.577-04</b>
NºRG <b>369.945</b>	Órgão Expedidor: <b>SSPES</b>	Cargo na Osc <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>19/07/2024</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) : <b>Rua Rodrigues Silva, nº100</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Águia Branca/ES</b>	CEP <b>29795-000</b>
Telefone1 <b>(27) 99903-2985</b>	Telefone 2 <b>(27) 3745-1569</b>	Telefone 3 <b>(27) 3745-1325</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Wemilly Ketlyn Ribeiro Gonçalves</b>		
Área de Formação <b>Auxiliar Administrativo</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro: <b>Zona Rural</b>	Cidade: <b>Águia Branca</b>	CEP: <b>29795-000</b>
E-mail do Técnico: <b><a href="mailto:ribeirowemily@gmail.com">ribeirowemily@gmail.com</a></b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99579-0775</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 - Breve histórico e finalidade da OSC;

A Federação das Associações Pestalozzi do Espírito Santo (FEPESTALOZZI – ES), é uma Organização da Sociedade Civil. Instituição Não Governamental, sem fins lucrativos, ou seja, todo o recurso arrecadado, oriundo de qualquer fonte, é aplicado exclusivamente na manutenção e ampliação de suas ofertas e atendimentos.

O Movimento Pestalozziano é referência na luta e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, assim, como no atendimento deste público e suas famílias, com vistas a possibilitá-los de maneira qualificada, o acesso aos direitos e serviços públicos e a melhoria na qualidade de vida.

O movimento, com 95 anos de atuação no país, é composto por Associações Pestalozzi, Federações Estaduais e Associações Análogas, sendo estas, afiliadas à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENAPESTALOZZI).

A Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo, é fruto da união dos esforços das Associações Pestalozzi do Espírito Santo, que no decorrer da década de 80 e 90, foram se consolidando enquanto instituições de atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

A Federação do ES completou em junho deste ano, 20 anos de atuação. De acordo com o seu Estatuto, tem como finalidade a prestação gratuita de serviços às suas afiliadas, com objetivo de assessorá-las e orientá-las na oferta de serviços, programas e projetos, em áreas das políticas públicas e na proteção dos direitos humanos, valores sociais e éticos, tais como: justiça, equidade e liberdade das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno Expectro Autista, altas habilidades, dentre outros e seus familiares, atuando por meio de políticas públicas, em especial a de Assistência Social, de maneira articulada com a educação, saúde, esporte, lazer e cultura, formação para o trabalho, estudo e pesquisa, consultoria institucional e outras que se fizerem necessárias ao atendimento das demandas e necessidades das pessoas com deficiência e suas famílias.

Para atingir os seus objetivos, a Federação trabalha de maneira articulada com órgãos públicos e instituições privadas e informa, orienta, acompanha e avalia, de maneira permanente e articulada, as suas afiliadas, com vistas a oferta dos serviços especializados e em consonância com as políticas públicas desenvolvidas.

Tem como um dos principais objetivos, representar o Movimento Pestalozziano no Espírito Santo, perante os organismos estadual e local, para o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios e ações permanentes de defesa e garantia de direitos, direcionados às pessoas com deficiência na perspectiva de sua plena inclusão social.

Visa também o fortalecimento das instituições afiliadas para um atendimento socioassistencial qualificado e especializado ao seu público alvo.

Estatutariamente são **finalidades** da Federação (FEPESTALOZZI – ES):

- Estimular, em âmbito estadual, o desenvolvimento e a melhoria continuada das atividades das entidades afiliadas, orientando-as quanto aos processos que visem assegurar a qualidade de vida das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias;
- Representar as afiliadas no Estado do Espírito Santo;
- Incentivar a criação de novas entidades nos municípios onde não exista, de acordo com suas necessidades;
- Promover o intercâmbio com organizações e entidades estaduais, podendo filiar-se as mesmas, visando ampliar os recursos técnicos e materiais, bem como compartilhar experiências;
- Organizar, entre outros, congressos, seminários, encontros, simpósios, cursos, eventos esportivos e culturais em âmbito estadual;
- Incentivar a adoção de novas metodologias e a introdução de tecnologias avançadas, visando a modernização e atualização do processo de atendimento as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias;
- Estimular a realização de estudos e pesquisas referentes às políticas públicas, visando a defesa e garantia dos direitos sociais das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias;
- Incentivar as afiliadas para que desempenhem seu papel de agentes inovadores junto a todos os segmentos da sociedade;
- Solicitar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, recursos financeiros e técnicos, visando a melhoria do atendimento as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Promover mecanismos para a divulgação das ações desenvolvidas junto as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias, visando a conscientização da sociedade na prevenção, no atendimento e na plena inclusão na sociedade;
- Atuar como órgão de orientação direta e indireta das afiliadas, encarregando-se, em âmbito estadual, da divulgação de leis, decretos, portarias e outros dispositivos legais, procurando influir nos órgãos competentes para o seu efetivo cumprimento;

- Atuar como órgão representativo junto aos segmentos estaduais que tratem de políticas voltadas às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Atuar como órgão articulador, fomentador, orientador e implementador de ações das afiliadas, visando a construção de uma sociedade inclusiva, baseada no princípio da igualdade e no direito pleno a ser acessado pelas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades, no exercício de sua cidadania;
- Estimular, apoiar e promover o desenvolvimento das afiliadas, exigindo a observância de elevados padrões de ética;
- Incentivar e fomentar o desenvolvimento pelas afiliadas de ações que visem a capacitação e profissionalização de seu público;
- Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Manter publicações diversas sobre assuntos de interesse das afiliadas, sempre que possível;
- Oferecer assessoramento técnico e científico necessário à elaboração de projetos, programas, planos, bem como a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam nas afiliadas, havendo disponibilidade financeira;
- Promover, orientar e fiscalizar o funcionamento das afiliadas, na forma das legislações e normatizações vigentes;
- Assessorar e fortalecer as afiliadas no atendimento socioassistencial de seus atendidos;
- Promover e estimular a realização de programas, projetos e serviços de atendimento, desde a prevenção até o amparo do idoso com deficiência;
- Promover e articular serviços, programas e projetos de prevenção, educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte e lazer, visando a inclusão das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Promover campanhas financeiras de âmbito estadual, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais, do espectro

autista e altas habilidades;

- Conceder e fiscalizar a autorização do uso da marca figurativa e nominativa - **PESTALOZZI** por suas afiliadas;
- Motivar as afiliadas na implantação e manutenção dos conselhos de autodefensores em suas instituições;
- Firmar Convênios com as afiliadas, com órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, produção e distribuição de produtos e serviços destinados ao atendimento das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades.

## **5.2 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);**

No campo da assistência social a Federação das Pestalozzi é uma instituição de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Tem como base para sua atuação a Resolução nº 27/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e Nota Técnica nº 10/2018, que orienta as entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistência Social sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito - Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 27/2011.

As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

São entidades de **Assessoramento:**

Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

**De defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Assim, a Federação desenvolve atividades e ações, diretamente para as Pestalozzi do ES, no que se refere ao Assessoramento Técnico, Administrativo, Jurídico, dentre outros, além de desenvolver Assessoramento á órgãos públicos e privados, movimentos sociais, no campo de luta, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, sendo referência no Estado para se debater sobre as políticas públicas para esse público.

É condição primária de existência da Federação, a defesa, luta, promoção e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência no Estado, com vistas a garantir aos atendidos pelas Pestalozzi e demais órgãos públicos, privados e terceiro setor, acesso aos direitos e serviços e inclusão social efetiva.

### **5.3 Principais ações na área da assistência social;**

A Resolução nº 27/2011, que caracteriza as ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, descreve a MATRIZ PARA CARACTERIZAÇÃO DO ASSESSORAMENTO E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde a Federação desenvolve:

1. Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
2. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
3. Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
4. Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público, serviços, programas e projetos de assistência social.

Neste cenário efetiva:

- I. Informação, orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços e atendimentos realizados pelas Pestalozzi;
- II. Qualificação institucional permanente das afiliadas;
- III. Participação ativa nas discussões acerca do direcionamento dos investimentos públicosafetos à pessoa com deficiência;
- IV. Defesa dos acordos, tratados e estatutos, nacionais e internacionais ao qual o Brasil é signatário, relacionados ao direito da pessoa com deficiência e dos direitos humanos;
- V. Promoção e participação em simpósios, congressos, seminários, cursos e palestras relacionados à Pessoa com Deficiência;
- VI. Ações de captação de recursos para manutenção e ampliação dos serviços da Federação e das Pestalozzi.



- VII. Suporte Técnico, administrativo, operacional e jurídico às suas afiliadas;
- VIII. Fortalecimento continuado das relações com órgãos públicos, privados e do terceiro setor com vistas à garantia e o fortalecimento dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;
- IX. Assessoramento de órgãos públicos no direcionamento de políticas e ações para pessoas com deficiência e suas famílias;
- X. Junção com outras instituições que lutam pela promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com vistas ao fortalecimento da rede de proteção dessas pessoas e suas famílias;
- XI. Dentre outras.

#### **5.4 Perfil do público beneficiário da entidade**

Por ser uma instituição de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, a Federação das Pestalozzi do ES tem seu trabalho mais direto voltado às suas afiliadas, as 35 Associações Pestalozzi do Estado, porém, para além destas, é uma instituição de referência na luta por direito das pessoas com deficiência e suas famílias, respondendo a demandas de órgãos e políticas públicas, instituições privadas e do terceiro setor, prestando assessoramento no campo das demandas e questões afetas ao seu público atendido.

No campo de defesa e garantia de direitos o trabalho da Federação está voltado a todas as pessoas com deficiência do Espírito Santo, seja ela qual for.

As pautas que defendem são direcionadas a garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, com vistas a possibilitá-las a sua inclusão social efetiva, garantindo condições de acessibilidade e desenvolvimento, em todas as áreas da sua vida.

#### **5.5 Capacidade de atendimento.**

Hoje a Federação atende as diretorias e equipes técnicas de 35 Associações Pestalozzis do ES, porém, dependendo da sua capacidade operacional e financeira, pode ofertar seus serviços nos 78 municípios do Estado, ampliando a rede de proteção das pessoas com deficiência, juntamente com órgãos públicos e entidades do terceiro setor.

#### **5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

##### **Metodologia de trabalho da Federação**

As ações da Federação se pautam pela decisão colegiada e democrática, com composição homogênea e representativa das regiões do estado, sendo que a representatividade é orientada tanto pela Federação Nacional das Associações Pestalozzi, quanto aos membros do colegiado,

os quais fazem parte dos corpos diretivos das Pestalozzi em todo o Estado do Espírito Santo.

Ao todo estão formalizadas 35 Pestalozzi no Espírito Santo, sendo elas:

ÁGUA DOCE DO NORTE  
ÁGUIA BRANCA  
ALFREDO CHAVES  
ALTO DO RIO NOVO  
ANCHIETA  
ATÍLIO VIVÁQUA  
CONCEIÇÃO DA BARRA  
DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ECOPORANGA  
FUNDÃO  
GUARAPARI  
IBATIBA  
IBIRAÇU  
ICONHA  
ITAGUAÇU  
ITAPEMIRIM  
ITARANA  
JAGUARÉ  
JERÔNIMO MONTEIRO  
JOÃO NEIVA  
LINHARES  
MANTENÓPOLIS  
MARECHAL FLORIANO  
MIMOSO DO SUL  
PANCAS  
PEDRO CANÁRIO  
PONTO BELO  
PRESIDENTE KENNEDY  
RIO NOVO DO SUL  
SÃO DOMINGOS DO NORTE  
SANTA TERESA  
SERRA  
VARGEM ALTA  
VILA PAVÃO  
VILA VELHA

A Federação atualmente tem sua sede operacional no município de Águia Branca, onde reside o seu presidente e a maior parte da equipe.

A Federação funciona de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 e tem seu trabalho direcionado ao assessoramento, informação, orientação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos ofertados por suas afiliadas, com vistas a garantir a qualificação dos atendimentos.

Neste direcionamento, está à disposição da diretoria, equipe administrativa e de referência dos serviços. Busca ações de educação permanente da equipe, com vistas a melhoria contínua de suas ofertas e atendimentos.

Assim, realiza de maneira planejada e organizada:



- Atendimentos continuados e permanentes dos membros da diretoria e das equipes de ofertas dos serviços e atendimentos;
- Reuniões periódicas com as diretorias e equipes;
- Lives;
- Ações de Capacitação;
- Visitas Técnicas Institucionais;
- Participações em reuniões externas, fóruns, seminários, conferências, audiências públicas, sessões solenes, e demais eventos cuja pauta envolve a pessoa com deficiência;
- Atendimento das demandas da Federação Nacional e participações em eventos;
- Realização do V Fórum Estadual dos Autodefensores do Movimento Pestalozziano do Espírito Santo.

Os atendimentos das Pestalozzi ocorrem de maneira planejada/agendada e por meio de demanda espontânea, ou seja, necessidade das instituições em serem atendidas, orientadas, visitadas e adotadas as providências cabíveis a realidade de cada instituição e suas ofertas.

A Federação tem a responsabilidade de garantir a qualidade dos serviços ofertados por suas afiliadas nos municípios, fomentando e fortalecendo as políticas públicas que atendem as pessoas com deficiência e as políticas específicas para esse público.

Por ser referência no campo das pessoas com deficiência, a participação em espaços e locais de diálogo, debate, discussão e deliberações é uma ação continuada e permanente.

A participação em conselhos de direitos e de políticas públicas possibilita a abordagem continuada das pautas das pessoas com deficiência.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 - Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme normatizações da assistência social, por meio da realização de despesas de custeio, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados pelas afiliadas e garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

### **6.2. Objetivos Gerais**

- 1) Manter a oferta das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos às afiliadas da Federação, à órgãos públicos, instituições privadas e do terceiro setor.
- 2) Adquirir materiais de consumo necessários à manutenção da qualidade das ações desenvolvidas e atendimentos realizados as 35 Pestalozzi nos municípios.

### **6.3. Objetivos específicos**

- Dar continuidade ao cumprimento dos objetivos da FEPESTALOZZI-ES, contribuindo para melhor atendimento, acompanhamento e monitoramento, com as afiliadas aos seus usuários.
- Promover os cuidados necessários à higienização da equipe durante os períodos de visitas, atendimento as afiliadas e participações em espaços de luta, defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Adquirir materiais de custeio que possibilite a realização segura e qualificada de palestras, capacitações, reuniões e treinamento;
- Possibilitar a melhoria da rotina organizacional administrativa adequada ao atendimento 35 afiliadas do ES;
- Efetivar de maneira continua a luta em defesa, garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência;
- Ser referência no ES nas pautas das pessoas com deficiência;
- Ser instituição de referência no setor público, privado e terceiro setor nas pautas das pessoas com deficiência.

### **6.4. Público beneficiário da proposta**

35 Associações Pestalozzi do ES; Órgãos Públicos; Instituições Privadas; Organizações da Sociedade Civil; Movimentos Sociais.

As ações da Federação incidem diretamente no atendimento direto de aproximadamente 5.000 pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pelas 35 Associações no Estado.

## 6.5. Justificativa

A Política Pública de Assistência Social é Direito do Cidadão e Dever do Estado, preconizado e garantido pela Constituição Federal de 1988. Esta política é direcionada a quem dela necessitar, porém, tem como público alvo indivíduos e principalmente, famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e violação de direitos.

O Objetivo da assistência social enquanto política pública é estruturar uma rede de Proteção Social para as famílias mais vulneráveis da sociedade, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso a direitos e serviços, dentre outros.

As ofertas da assistência social são efetivadas por meio da execução de serviços, programas, projetos e benefícios, executados de maneira direta, por equipamentos públicos e de maneira indireta, por organizações da sociedade civil, devidamente inscritas nos conselhos municipais de assistência social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Neste cenário, a Federação desenvolve ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no campo da assistência social, estando devidamente inscrita no CMAS e no CNEAS. Suas ações têm como público as pessoas com deficiência e suas famílias.

As pessoas com deficiência são público alvo e às vezes, prioritário, da assistência social.

As Pestalozzi estão hoje em 35 municípios do Estado, nestes, são referência no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, fazendo parte da rede socioassistencial dos municípios. Além da oferta de serviços da assistência social, estas oferecem serviços nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, dentre outros, de maneira integrada.

A Federação das Pestalozzi oferece as suas afiliadas todo o suporte administrativo e técnico necessário à oferta especializada e qualificada dos serviços nos municípios. Para isso, precisa ter e manter uma estrutura administrativa e técnica que garanta condições de atuar no assessoramento qualificado das instituições e ser referência de órgãos públicos, privados e outras entidades nas pautas das pessoas com deficiência.

Os trabalhos desenvolvidos pelas Pestalozzi nos Municípios são reconhecidos e tem relevância social, e a Federação, por meio do seu assessoramento técnico, tem grande responsabilidade para a manutenção e fortalecimento do movimento Pestalozziano no Espírito Santo.

A Federação tem um compromisso social no Estado, com um atendimento qualificado das pessoas com deficiências no município, prezando por um atendimento especializado a este público.

Para manter e ampliar as suas ações, realiza estratégias de captação de recursos, com vistas à sustentabilidade da Federação, dentre elas, o recebimento de Emendas Parlamentares.

O recurso de R\$ 50.000,00, a ser executado pela SETADES, possibilitará a manutenção e ampliação das ações desenvolvidas pela Federação junto as suas afiliadas e parceiros, além de fomentar as intervenções direcionadas a luta, defesa, promoção e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.

A realização de despesas de custeio, como, aquisição de materiais de higiene e limpeza, de administrativo, de papelaria, de proteção individual e coletiva e combustível, ajudará a FEPESTALOZZI-ES a cumprir com suas atribuições junto às filiadas e continuar efetivando a sua responsabilidade social com as pessoas com deficiência.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Luiz Carlos Cuerci Fedeszen	Pedagogia	Presidente	Voluntário
Wemilly Ketlyn Ribeiro Gonçalves	Ensino Médio completo	Auxiliar administrativo	40 Horas Semanais
Luciene Cardoso Costa Nery	Graduação em Pedagogia	Pedagoga	40 Horas semanais
Maisa Priscila Ribeiro Pereira	Cursando Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 Horas semanais

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação do usuário é essencial para o desenvolvimento e execução da parceria, pois possibilita o envolvimento do público e a reestruturação das ações, caso necessário.

A avaliação será aplicada as instituições afiliadas a Federação, por meio de questionário online (google drive) a fim de obter informações sobre o resultado das atividades e intervenções da Federação junto ao público da proposta, além de identificar as demandas das instituições e equipes de referência da assistência social.

A avaliação será realizada no meio da parceria e no final. Caso seja apontado, poderá ser realizado alteração, sem mudança de objeto, com vistas a atender as expectativas das equipes.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

A Federação atua há mais de 20 anos no ES. Devido a sua relevância social tem conseguido manter-se atuante ao longo desse tempo. Para isso, trabalha fontes de captação de recursos que possibilitam a execução de suas atribuições de maneira permanente e continuada, o que gera resultados positivos no atendimento das pessoas com deficiência no Estado.

Para além do recurso de Emendas Parlamentares, a Federação possui outros meios de captar recursos, investindo-os 100% nas suas atribuições estatutárias e no seu objeto.

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/2022</b>	<b>Término: Término: Novembro/2023</b>
------------------------------	--

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Manter e fortalecer a execução do Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, desenvolvendo suas atribuições e competências junto às afiliadas, parceiros e pessoas com deficiência.	<b>R\$</b> <b>Não Valorada</b>	
<b>Metodologia de execução:</b> Prestar assessoramento continuado, permanente, planejado e organizado as suas 35 filiadas e demais parceiros, com vistas à oferta qualificada e especializada dos serviços pelas Pestalozzi. Realizar e participar de ações em defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.		
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 35 Pestalozzi assessoradas;</li><li>• Participações em espaços de luta e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;</li><li>• Relatórios mensais de atividades;</li><li>• Resultados de avaliações do grau de satisfação.</li></ul>		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1 Oferta continuada e permanente de assessoramento técnico as 35 Pestalozzi do Estado e demais parceiros que demandarem	Dez/2022	NOV/2023
1.2 Atualizar banco de dados referentes as 35 Pestalozzi	Dez/2022	NOV/2023
1.3 Participar ativamente de espaços e ações de luta e promoção dos direitos das pessoas com deficiência	Dez2022	NOV/2023
1.4 Estar presente de maneira ativa nas principais discussões e deliberações, cuja a pauta seja as pessoas com deficiência.	DEZ/2022	NOV/2023

<b>Meta 2:</b> Aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza) para a melhoria do atendimento, acompanhamento e monitoramento, prestados às 35 afiliadas Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.	<b>Valor (R\$): 10.806,96</b>
--	-------------------------------

**Metodologia de execução:** Com base no mapa comparativo de preço e nas normas da parceria, será realizada a aquisição dos materiais planejados e o pagamento, por meio de transferência eletrônica. Os materiais serão armazenados e utilizados conforme a necessidade da Federação, na execução de suas ações e atribuições.

<b>Indicador (es):</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de todos os materiais;</li> <li>• Nota Fiscal;</li> <li>• Comprovante de Pagamento;</li> <li>• Utilização dos materiais nas ações específicas da Federação e suas Afiliadas;</li> <li>• Registros Fotográficos;</li> <li>• Ambientes limpos e seguros.</li> </ul>

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos itens de acordo com a demanda de trabalho.	<b>10.806,96</b>	DEZ/2022	NOV/2023
1.2. Desenvolvimento das atribuições da Federação no campo do Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos junto as afiliadas, parceiros, usuários e famílias.		DEZ/2022	NOV/2023

<b>Meta 3:</b> Aquisição de material de expediente (papeleria), para para a melhoria do atendimento, acompanhamento e monitoramento, prestados às 35 afiliadas Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.	<b>Valor (R\$): 17.802,91</b>
--	-------------------------------

**Metodologia de execução:** Com base no mapa comparativo de preço e nas normas da parceria, será realizada a aquisição dos materiais planejados e o pagamento, por meio de transferência eletrônica. Os materiais serão armazenados e utilizados conforme a necessidade da Federação, na execução de suas ações e atribuições.

<b>Indicador(es):</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais previstos X materiais adquiridos;</li> <li>• Nota Fiscal;</li> <li>• Registro Fotográfico;</li> <li>• Comprovantes de Pagamentos;</li> <li>• Utilização dos materiais nas ações específicas da Federação e suas Filiadas.</li> <li>• Atribuições efetivadas.</li> </ul>

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição e utilização dos materiais conforme demanda de trabalho.	<b>R\$ 17.802,91</b>	DEZ/2022	NOV/2023
3.2 – Pagamentos das Notas Fiscais		DEZ/2022	NOV/2023
3.3 - Desenvolvimento das atribuições da Federação no campo do Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos junto às afiliadas, parceiros, Usuários e famílias.		DEZ/2022	NOV/2023

<b>Meta 4:</b> Aquisição de Combustível, conforme demanda de trabalho, para o deslocamento da equipe da Federação, exclusivo em momento de trabalho.		<b>Valor(R\$): 21.390,00</b>	
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Combustível adquirido;</li> <li>• Controle de deslocamento do veículo;</li> <li>• Notas Fiscais;</li> <li>• Comprovantes de Pagamento;</li> <li>• Registros das atividades realizadas em outros municípios (fora de Águia Branca).</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
Os abastecimentos serão realizados em postos seguros e legais, conforme cotação de preço. Serão realizados sempre que necessários, para uso exclusivo da equipe, em atribuições da Federação. Para recebimento, o posto emitirá nota fiscal e o pagamento será realizado através de pagamento eletrônico. O motorista irá realizar o controle dos deslocamentos efetuados, prezando pela utilização ética do veículo, em atendimento exclusivo das demandas da Federação.			
<b>Etapas/atividades</b>		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
4.1 – Abastecimento do Veículo sempre que necessário		R\$ <b>21.390,00</b>	DEZ/2022 NOV/2023
4.2 – Pagamento das Notas Fiscais			DEZ/2022 NOV/2023
4.3 – Controle do deslocamento do veículo.			DEZ/2022 NOV/2023

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	<b>28.609,87</b>	-	<b>28.609,87</b>
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	<b>21.390,00</b>	-	<b>21.390,00</b>
	Equipe encarregada pela execução	-	-	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>49.999,87</b>	-	<b>49.999,87</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL A4 – CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	15	285,00	4.275,00
PASTA CATALOGO COM 100FL PLÁSTICO	UN	100	38,77	3.877,00
PASTA COM TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 10UN	UN	20	37,90	758,00
AGENDA 200 FOLHAS 200MM X 275MM	UN	5	39,90	199,50
PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	UN	100	3,12	312,00
PEN DRIVE 64GB	UN	10	78,90	789,00
TONNER HP LASER 283A	UN	10	64,60	646,00
TONNER EPSON COM 4 CORES	KT	5	140,87	704,35
LIVRO ATA 200 FOLHAS	UN	10	33,80	338,00
RÉGUA	UN	20	3,25	65,00
FITA CREPE 18X50	UN	10	5,62	56,20



FITA DUREX LARGA TRANSPARENTE	UN	10	6,48	64,80
PAPEL KRAFT COR BRANCO/ AMARELO	UN	100	1,02	102,00
CLIPES 2/0	CX	10	5,08	50,80
ENVELOPE KRFT COR BRANCO 200X280	UN	300	0,50	150,00
CAIXA ARQUIVO PAPELÃO	UN	30	5,33	159,90
PAPEL CREDEX	PT	20	13,00	260,00
GRAMPEADOR GRANDE	UN	5	39,30	196,50
PINCEL MARCADOR PARA RETRO PROJETOR	10	10	5,43	54,30
GRAMPEADOR MEDIO	UN	5	18,30	91,50
ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA 114 X 229	UN	300	0,20	60,00
PASTA AZ PEQUENA	UN	20	18,85	377,00
COLA TECK BOND	UN	10	14,47	144,70
PAPEL FOTO A4 PACOTE	PT	5	51,33	256,65
PAPEL ETIQUETA A4 PACOTE C/100	PT	2	102,33	204,66
PRANCHETA ACRILICO	UN	10	30,93	309,30
PERFURADOR 2 FUIROS 9730	UN	3	34,30	102,90
TESOURA GRANDE INOX	UN	10	22,30	223,00
TECLADO PADRAO USB 2.0	UN	5	54,30	271,50
MOUSE SEM FIO 2.4GHZ	UN	5	48,77	243,85
PASTA AZ GRANDE	UN	20	18,57	371,40
PASTA COM CANALETA A4	UN	50	2,88	144,00
COLA ARTE INCOLOR MULTIUSO	UN	10	7,17	71,70
CLIPS6/0	CX	20	6,25	125,00
PASTA PLÁSTICA A4	UN	200	3,75	750,00
PASTA SANFONADA	UN	20	33,27	665,40
DESTACA TEXTO CORES VARIADAS	UN	20	4,00	80,00
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	100	1,02	102,00
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	100	1,50	150,00
TOUCAS HIGIENE P/CABELO PCT C/ 100 UN	PCT	2	12,33	24,66
ALCOOL EM GEL 70% DE 450G COM 12 UND	CX	5	120,17	600,85
COLHERES DESCARTAVEIS C/50 UNIDADES	UNID	10	10,83	108,30
ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	UNID	50	11,45	572,50
COPOS DESC. BRANCO 200ML COM 2.500 UN/ 25X100	CX	5	202,67	1.013,35
COPOS DESC CAFÉ BRANCO 50ML COM 5.000 UN	CX	4	201,50	806,00
DESINFETANTE 5L	UNID	20	31,66	633,20
DETERGENTE 500ML COM 12 UNIDADES	CX	5	37,16	185,80
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 5LT	UNID	30	23,10	693,00
CESTO DE LIXO TELADO DE 10 LITROS	UNID	10	23,33	233,30
LUVA LÁTEX COM 50 PARES	CX	7	21,00	147,00
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 60M/12RL	PT	20	17,80	356,00
PAPEL TOALHA CX ROLO C/ 6 DE 200M	CX	10	128,96	1.289,60
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% VIRGEM C/1000FLS	PCT	50	20,00	1.000,00
INSETICIDA AEROSOL/360ML	UNID	20	13,49	269,80
PRATO DESCARTÁVEL DE 23 CM PCT/10 UNID	PT	20	6,00	120,00
SABONETE LÍQUIDO 5L	UNID	10	31,66	316,60
SACO ALGODÃO 43X68 CM ALVEJADO	UNID	20	11,66	233,20
SACO LIXO 100L / 50UN	UNID	10	15,50	155,00
SACO LIXO 30L / 50UN	UNID	30	14,80	444,00
SACO LIXO 50L / 50UN	UNID	30	14,80	444,00
RODO GRANDE / 50CM	UNID	15	21,66	324,90
RODO PEQUENO / 30 CM	UNID	15	19,00	285,00
VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNID	20	22,30	446,00
LUVAS DE BORRACHA	UNID	10	10,49	104,90
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 28.609,87</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Abastecimento com Combustível (gasolina)	LT	3.000	7,10	R\$ 21.390,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 21.390,00</b>

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**TOTAL GERAL (8.1.1)**

**R\$ 49.999,87**

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023
<b>R\$ 49.999,87</b>					
JUNHO/2023	JUL/2023	AGOSTO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023

**APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023
JUNHO/2023	JUL/2023	AGOSTO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivos bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 30 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Cuervo Fedeszen  
Presidente  
CPF: 664.041.577-04

---

Assinatura do Representante Legal

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

---

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**  
CIDADÃO  
assinado em 19/12/2022 10:16:13 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 19/12/2022 11:20:25 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2022 11:20:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZXSNLZ>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/129/2022**

Processo Administrativo n.º 2022-L6B0Z

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, CONFORME NORMATIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, COM VISTAS A MELHORIA CONTINUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS AFILIADAS E GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a(o) **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 05.821.686/0001-03, com sede à Rua Pedro Palácios, nº 104 sala 302, CEP: 29015-160, Bairro Centro – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. **LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**, portador da CI nº 369.945, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 654.041.577-04, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-L6B0Z e mediante as cláusulas e condições seguintes:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme normatizações da assistência social, por meio da realização de despesas de custeio, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados pelas afiliadas e garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 49.999,87**

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**

Presidente do (a) Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**  
CIDADÃO  
assinado em 19/12/2022 12:03:29 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 19/12/2022 13:01:17 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2022 13:01:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MFLGMW>

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 133/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022** - PMES.**PROCESSO N.º 2022-KS5N5.****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONTRATADA:** ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza - Lote 04.**VALOR TOTAL:** R\$ 81.270,00.**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 987721****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020****CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.**CONTRATADA:** ALIMENTARES REFEIÇÕES LTDA**OBJETO:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Anexo I-B, quadro 05 - Especificações do prato proteico do almoço e jantar do Contrato 001/2020, a fim de incluir o tipo de carne Filé de Bagre" (filé de rosado)".

1.2 - Em razão do acréscimo qualitativo ao objeto contratual, o valor global do Contrato n.º 001/2020 permanecerá inalterado.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**PROCESSO N.º: 2020-NDCGL****CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

**Protocolo 988583****ERRATA**

No Resumo do Contrato n.º 032/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 14/12/2022.

**ONDE SE LÊ:****Vigência:** 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura do Termo de Contrato.**LEIA-SE:****Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNÓ FILHO**

Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle

**Protocolo 988473****Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****RESOLUÇÃO CEAS/ES N.º 570, de 19 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre aprovação "ad referendum" a solicitação de doação dos bens adquiridos pelo convênio 817310/2015, firmado entre a União por

intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres-ES.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES**, no uso de suas atribuições constantes no artigo 14, inciso XII do Regimento Interno e das atribuições que a Lei Estadual n.º 9.966 de 19 de dezembro de 2012 confere ao CEAS/ES;

Considerando a lei Federal n.º 8.742 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS;

Considerando Convênio n.º 817310/2015, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e a Secretaria de Estado e Assistência Social e Políticas para as Mulheres-ES, cujo objeto refere-se à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Aquisição de Bens, por meio da Aquisição de 31 Veículos, destinados a 31 CRAS no Estado do Espírito Santo; Considerando a Resolução CEAS/ES n.º 507 de 13 de abril de 2021, que aprova a execução e o cumprimento dos objetos do convênio;

Considerando a cláusula 15º do referido convênio, que trata dos bens remanescentes no qual informa que após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade do programa, os mesmos poderão ser doados ao conveniente a critério da concedente;

**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar a solicitação de doação dos bens adquiridos com os recursos oriundos do Convênio Federal N.º 817310/2015, para o Fundo Estadual de Assistência Social a fim de fortalecer a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica dos municípios contemplados.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

**Carlos Ajur Cardoso Costa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

**Protocolo 988483****Resumo do Termo de Fomento SETADES/129/2022****Processo n.º 2022- L6B0Z****Registro SIGEFES:** 220652**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme normatizações da assistência social, por meio da realização de despesas de custeio, com vistas a melhoria continua dos serviços prestados pelas afiliadas e garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.**Valor:** R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar n.º. 1391 LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274.  
Vitória, 19 de dezembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 988619**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/129/2022**

**Processo nº.:** 2022- L6B0Z **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme normatizações da assistência social, por meio da realização de despesas de custeio, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados pelas afiliadas e garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

**Valor:** R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1391 LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 988621**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/120/2022**

**Processo nº.:** 2022-J1T5H

**Registro SIGEFES:** 220655

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 51, 98 e 733, LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Alessandra Zardo Azevedo Venturin - matrícula nº 3237630

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 988622**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/120/2022**

**Processo nº.:** 2022-J1T5H

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 51, 98 e 733, LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de dezembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 988630**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/119/2022**

**Processo nº.:** 2022-8WXXT

**Registro SIGEFES:** 220653

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Caridade Ação Social Solidária São João Batista - Ação Solidária São João Batista

**Objeto:** Cooperação técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja despesa está direcionada ao custeio de parte da equipe de apoio (motorista e administrador) e equipamentos permanentes, visando o atendimento com qualidade e excelência.

**Valor:** R\$ 19.831,36 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 138 e 971, LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 988633**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 09:46:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MR30G1>